

MANUAL DE COMPLIANCE



SUMÁRIO

1. Palavra do presidente.....	4
1.1. Quem somos.....	6
1.2. Filosofia da BYD.....	7
1.3. Valores fundamentais.....	7
1.4. Missão.....	7
1.5. Visão geral da BYD.....	8
2. Código de conduta.....	10
3. Governança e responsabilidade corporativa.....	11
3.1. Ações de Integridade.....	12
3.1.1. Combate ao assédio moral.....	13
3.1.2. Combate ao assédio sexual.....	14
3.1.3. Combate à discriminação.....	15
3.1.4. Combate ao trabalho infantil, escravo e análogo à escravidão.....	15
3.1.5. Incentivo à igualdade de gênero.....	16
3.1.6. Política do <i>Double Check</i>	17
4. Compromisso do grupo BYD no combate à corrupção.....	19
4.1. Definições de atos de corrupção.....	19
4.1.1. Corrupção ativa.....	20
4.1.2. Corrupção passiva.....	20
4.1.3. Vantagem indevida.....	20
4.1.4. Oferecimento ou recebimento de propina.....	20

4.1.5. Tráfico de influência.....	21
4.1.6. Atos de improbidade.....	21
4.1.7. Compartilhamento indevido de informações confidenciais.....	21
4.1.8. Conflito de interesses.....	22
4.2. Relacionamento com o poder público.....	22
4.2.1. Definição de agente público.....	23
5. Penalidades.....	25
6. Compromisso com o desenvolvimento sustentável.....	26
7. Relacionamento com parceiros de negócio.....	27
7.1. Ética.....	28
7.2. Presentes e doações.....	29
7.3. Propriedade da BYD.....	29
8. Termo de confidencialidade.....	31
9. Departamento de <i>Compliance</i>	32
9.1. Canais de denúncia.....	32

PALAVRA DO PRESIDENTE

Como se sabe, a mudança climática está atingindo níveis alarmantes em todo o mundo. Trata-se de um fenômeno crescente, que está vinculado, em grande parte, à emissão de CO2 causada pela queima de combustíveis fósseis para transporte e geração de eletricidade. Neste contexto, não é possível falar em redução da emissão de gases poluentes sem abordar as problemáticas envolvendo a geração e o consumo de energia.



Com mais de 27 anos de mercado, a BYD está focada na criação de um ecossistema completo de energia e transporte livre das emissões de escapamento, envolvendo desde a geração e armazenamento de energia solar, até a produção de veículos totalmente elétricos.

No Brasil desde 2015, firmamos o compromisso de oferecer, com rapidez e eficiência, produtos que superem as expectativas dos nossos clientes, com o objetivo principal de contribuir, através de inovações tecnológicas, para o desenvolvimento da sociedade, para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável social, ambiental e econômico do país.

Aderimos às orientações de resolução de problemas sociais e continuamos desenvolvendo tecnologias sustentáveis inovadoras, a exemplo dos projetos de

placas fotovoltaicas, armazenamento de energia, veículos elétricos, SkyRail, SkyShuttle e LED, que otimizam os processos de energia, desde a sua aquisição e armazenamento, até a sua efetiva aplicação.

Do mesmo modo, o desenvolvimento destas novas tecnologias acelera a transição de empresas e indústrias para o estilo de vida sustentável e de produção de energia limpa, com baixa emissão de carbono, através da reutilização de um dos maiores elementos naturais disponíveis para uso humano, sem qualquer consequência de sua exploração para o meio ambiente: a luz solar.

Sabemos que ainda existe um longo caminho pela frente. Os desafios para os próximos anos são muitos, mas seguimos confiantes, pois somos guiados pelo compromisso de criar inovações tecnológicas para uma vida melhor. Da geração e armazenamento de energia às suas aplicações, nos dedicamos a fornecer soluções de energia com emissão zero.



Tie Li
Presidente da BYD Brasil

QUEM SOMOS

A BYD tem como seu maior desafio combater as mudanças climáticas.

Com o slogan *Build Your Dreams* (Construa Seus Sonhos), a empresa foi inaugurada em 1995, a partir do sonho de seu fundador, Sr. Wang Chuanfu, de permitir que a China crescesse sem poluição, por meio da utilização de energia limpa. A empresa desenvolveu, rapidamente, sólida experiência em baterias recarregáveis e se tornou uma defensora implacável do desenvolvimento sustentável, expandindo, com sucesso, suas soluções de energia renovável globalmente. A criação de um Ecossistema de Energia com Emissões Zero - compreendendo geração de energia solar, armazenamento de energia e transporte eletrificado – tornou a BYD líder nos setores de energia e transporte.

Por quatro anos consecutivos (de 2015 a 2018), a BYD foi eleita a maior fabricante global de baterias de lítio-ferro e de veículos elétricos e plug-in, sendo a segunda maior fornecedora de componentes para celulares, *tablets* e *laptops* no mundo.

Em 2016, a empresa ganhou o prêmio *Zero Emission Eco System* da ONU, e, em 2019, alcançou a terceira posição entre as companhias que estão mudando o mundo para melhor, "*Change The World*", da Revista *Fortune*.

Em abril de 2021, a BYD Brasil passou a integrar o Pacto Global, iniciativa das Nações Unidas (ONU) para mobilizar a comunidade empresarial na adoção e promoção, em suas práticas de negócios, de Dez Princípios universalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

Atualmente, a BYD é uma das maiores empresas privadas da China e está presente nos seis continentes, em 50 países. A BYD está listada nas Bolsas de Valores de Hong Kong e Shenzhen e possui mais de 220 mil funcionários, distribuídos em mais de 30 fábricas ao redor do globo, dentre eles, 20 mil engenheiros-pesquisadores que já desenvolveram mais de 24 mil patentes.

FILOSOFIA DA BYD

Pioneira em soluções de energia limpa, geração de energia, armazenamento eficiente e mobilidade elétrica.

A BYD está focada em soluções de energias limpas, incluindo transporte urbano elétrico e armazenamento renovável de energia como parte de um ecossistema sustentável, a ser aplicado ao redor do mundo para promover desenvolvimento urbano ambientalmente responsável.

VALORES FUNDAMENTAIS

Nossos valores fundamentais estão pautados em:

Excelência: motiva nossos sonhos por meio de vitalidade;

Pragmatismo: transforma nossos sonhos em realidade;

Paixão: impulsiona nossos sonhos;

Inovação: facilita nossos sonhos por invenção



MISSÃO

Inovações tecnológicas para uma vida melhor.

Durante o dia, as fazendas solares captam a luz do sol; à noite, os sistemas de armazenamento de energia fornecem energia para as famílias. Veículos elétricos nas ruas e sistemas de SkyRail ao longo de cinturões verdes conectam a cidade com zero emissão de poluentes. Oferecemos mais possibilidades para uma vida melhor. Vemos um futuro com novas fontes de energia limpa se aproximando. Essa é a missão da BYD, e o sonho verde de toda a humanidade.

VISÃO GERAL DA BYD

Com o compromisso de inovação tecnológica para uma vida melhor, a BYD é conduzida com o propósito de construir um ecossistema de emissão de zero poluentes e alimentado por energia solar, que permite a coexistência pacífica entre cidades e natureza, garantindo um ar puro e limpo.

No Brasil, a BYD abriu sua primeira fábrica em Campinas, interior de São Paulo, em 2015, para a produção de chassis de ônibus elétricos e a comercialização de automóveis, rebocadores, caminhões e empilhadeiras. Em abril de 2017, a BYD inaugurou sua segunda fábrica, a BYD Energy, para a produção de módulos fotovoltaicos para geração de energia solar fotovoltaica.

Além disso, a empresa também é responsável por dois projetos de SkyRail (monotrilho) no país: Em Salvador, com o VLT/Monotrilho do Subúrbio (SkyRail Bahia) e na cidade de São Paulo, com a Linha 17 - Ouro (SkyRail São Paulo).

A SkyRail Bahia foi criada em 2018, após a BYD vencer a licitação realizada pelo Governo do Estado da Bahia, para atender ao Contrato de Concessão nº. 01/2019, na modalidade Parceria Público-Privada. Através deste Contrato, a Skyrail Bahia, em parceria com o Governo do Estado da Bahia, compromete-se com a implantar e operar o VLT/Monotrilho do Subúrbio de Salvador.

O projeto Skyrail São Paulo, por sua vez, teve início em abril de 2020, para atender ao objeto da licitação referente à 1ª fase da Linha 17 – Ouro da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, que abarca a extensão de 7,7 km, compreendendo 08 estações, que percorrem da estação Morumbi à estação do Aeroporto de Congonhas, contemplando a entrega de 14 trens, com 5 carros cada um. Neste projeto, a Skyrail São Paulo é responsável pelo fornecimento de trens e sistemas.

No mesmo ano de 2020, para abastecer a frota de ônibus elétricos, a BYD iniciou a operação de sua terceira fábrica no Brasil, no Polo Industrial de Manaus (PIM). A planta fabril é dedicada à produção de baterias de fosfato de ferro-lítio (LiFe-PO₄). Com um investimento de R\$ 15 milhões, a fábrica, instalada em uma área

de 5 mil metros quadrados, permite a expansão de novas linhas de produção no futuro.

Mais recentemente, devido à pandemia da Covid-19, a BYD se tornou a maior fabricante de máscaras descartáveis do mundo, atingindo a quantia de 5 milhões de máscaras produzidas por dia.



Sede da BYD no Brasil em Campinas - SP

CÓDIGO DE CONDUTA

As abordagens e a cultura organizacional da BYD servem como diretrizes para nossos colaboradores, principalmente na forma de conduzir os nossos negócios com clientes, contratados, fornecedores e comunidade. Essas diretrizes, que estão profundamente enraizadas em nossa cultura, servem como estrutura para padronizar a condução de todo e qualquer negócio que envolva a empresa e precisam ser aplicadas, também, por fornecedores e subcontratados.

Nosso Código de Conduta descreve os princípios que norteiam o relacionamento entre a BYD e seus colaboradores, tratando sobre os direitos e deveres de cada um, em prol de uma boa convivência e de um ambiente de trabalho saudável.

Além disso, o Código de Conduta deve servir também como referência para os parceiros comerciais, tratando-se de um documento que integra tanto os contratos de trabalho quanto os de negócios, cujo acesso integral é disponibilizado aos colaboradores e parceiros, que declaram o seu conhecimento e anuência desde o primeiro dia de trabalho ou início das negociações.

A BYD opera com um clima de respeito, cortesia e imparcialidade, e espera uma comunicação aberta, honesta e pontual de todos os nossos colaboradores e parceiros de negócio.

A obrigatoriedade do cumprimento das normas de conduta permanece por todo o tempo de duração dos contratos, não sendo permitido a ninguém alegar seu desconhecimento.

GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A BYD está constantemente otimizando a sua estrutura de Governança Corporativa.

O Conselho de Diretores realiza regularmente reuniões para relatar os progressos recentes do trabalho; formular/executar as decisões dos acionistas; supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento estratégico da empresa; e tomar decisões sobre o funcionamento e planos de investimento.

Em termos de Governança, tais reuniões fornecem, também, orientações à equipe executiva, para melhorar, ainda mais, os regulamentos da empresa, os mecanismos de tomada de decisões e os procedimentos de avaliação. O objetivo é estabelecer e manter uma estrutura empresarial moderna e bem regulamentada, para otimizar as decisões de investimento, com maior eficiência e qualidade.

As principais decisões são, primeiramente, consideradas coletivamente, para, depois, serem analisadas por equipes líderes e comitês específicos, sendo que a última palavra é sempre do Presidente, que é responsável pelo planejamento das direções da empresa; pela definição dos objetivos de desenvolvimento e pelo acompanhamento da sua implementação; pela revisão e aprovação das principais decisões da BYD, da reestruturação organizacional e de documentos importantes. O Presidente também supervisiona o lançamento e a execução dos novos projetos, assim como os desenvolvimentos futuros da empresa.

A BYD possui um mecanismo rigoroso de tomada de decisões. Além disso, são efetuadas regularmente autoavaliações sobre a concepção e eficácia dos seus controles internos. O âmbito de avaliação foi alargado, e hoje abrange totalmente a produção, funcionamento e gestão da empresa. O objetivo interno é efetivamente atingido quando não são encontradas falhas materiais no mecanismo de tomada de decisão.

Na BYD, prezamos pelo respeito ao meio ambiente, às pessoas que o compõem e à diversidade. Além disso, pregamos uma cultura de combate às desigualdades e explorações de qualquer tipo, sobretudo aquelas que colocam em risco a viabilidade do desenvolvimento humano e do próprio negócio.

Nossa empresa também é comprometida com o combate às práticas ilícitas e desumanas, propagando a sua proibição internamente, com os seus colaboradores, e externamente, com os seus fornecedores, clientes e demais parceiros. A BYD também se compromete a promover a interação e a melhoria contínua dos processos, sempre buscando aperfeiçoar a qualidade dos serviços e produtos ofertados, das relações com o público e parceiros de negócio e o comprometimento com os resultados.

Uma atuação transparente, íntegra e honesta nas relações profissionais e nas práticas de governança corporativa, possibilita agir com justiça nas ações e decisões, além de promover o equilíbrio e harmonia na condução do negócio, garantindo práticas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, satisfação e comprometimento de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Cumprir e promover o cumprimento deste Manual, do Código de Conduta e demais regulamentos internos é o nosso compromisso, bem como o foco em sua melhoria e divulgação permanentes, revisando-os periodicamente para adequá-los às novas necessidades.

AÇÕES DE INTEGRIDADE

Nossas Ações de Integridade consistem em um conjunto de mecanismos internos, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades, acompanhado da aplicação efetiva do Código Conduta, do presente Manual e demais políticas e diretrizes da empresa, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e ilícitos.

A exigência de responsabilidade social está impregnada em toda a operação e gestão diária das atividades da BYD, assim como fazemos da melhoria dos sistemas de gestão já existentes um processo contínuo.

De forma a estar de acordo com a legislação vigente, a BYD é regulada por uma filosofia de responsabilidade e sustentabilidade: cumprir as leis, aderir à integridade empresarial, seguir rigorosamente o Código de Conduta empresarial, manter operações honestas e competir em bases justas.

Em escala global, somos uma empresa que cumpre estritamente as leis, normas sociais, ética profissional e regulamentos internos das empresas. As divisões empresariais da BYD têm as suas próprias unidades jurídicas e/ou especialistas para inspecionar e rever a gestão e execução legal dentro de cada divisão.

As Ações de Integridade da BYD impõem uma conduta correta e permanente, demandando que os seus colaboradores estejam sempre de acordo com a ética, normas legais, códigos e leis.

Através dessas diretrizes, busca-se concretizar com excelência todos os parâmetros necessários para a manutenção de um ambiente saudável e propenso à evolução.

COMBATE AO ASSÉDIO MORAL

Assédio moral é toda conduta que resulte em exposição de pessoas a situações humilhantes e/ou constrangedoras no ambiente corporativo, seja ela praticada por seu superior hierárquico ou colegas de trabalho. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho.

Condutas abusivas, sejam elas manifestadas através de comportamentos, palavras, atos, gestos ou textos, de forma pública ou particular, em razão de gênero, raça, deficiência, orientação sexual, opinião política ou religião não serão toleradas em nenhuma hipótese, seja internamente, entre seus colaboradores, ou externamente, entre seus fornecedores, subcontratados, clientes ou demais parceiros.

A BYD assume o compromisso de garantir um ambiente de trabalho saudável

e respeitoso, livre de constrangimentos morais de qualquer ordem, em obediência aos princípios e valores consagrados na Legislação vigente, Códigos, Regulamentos e Políticas da empresa.

COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

Assédio sexual é todo ato capaz de constranger alguém com a finalidade de obter qualquer vantagem ou favorecimento sexual, de forma que o agente se beneficie de sua condição de superior hierárquico, ou do seu acesso / proximidade à parte contrária, para cometer a agressão.

Essa forma de assédio não ocorre apenas em casos explícitos, através de falas inadequadas ou toques não consentidos, sendo composto, também, pela intimidação, ameaça ou comentários inapropriados, supostamente disfarçados de brincadeira. Para combater essa prática, em primeiro lugar, é necessário criar a consciência de que a nossa liberdade está limitada ao espaço do outro, e que qualquer fala ou atitude que invada esse espaço, ainda que não fisicamente, estará sempre sujeita a interpretações.

A BYD não só opera com tolerância zero a qualquer comportamento que provoque ou deixe o outro em situação desconfortável ou vulnerável, como também tem buscado formas de combater esse tipo de comportamento. Essa postura se aplica não só para aqueles diretamente afetados pela situação, como também para aqueles que observam e/ou são informados sobre o fato. O dever de agir está nas mãos de todos.

Além disso, ressaltamos que o assédio sexual é crime, previsto no artigo 216 - A do Código Penal Brasileiro, passível de condenação, com aplicação de pena de detenção de até 2 (dois) anos.

Portanto, ao ser parte, presenciar ou tomar conhecimento sobre uma situação de assédio interna, denuncie ao canal de *Compliance*. Para os casos que ocorreram fora da empresa, comunique as autoridades competentes.

COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Nossa empresa encoraja a livre comunicação de ideias e combate todas as formas de discriminação ou preconceito, sobretudo quanto às diferenças de gênero, nacionalidade, etnia, religião, deficiência, orientação política, orientação sexual e identidade de gênero.

Para a BYD, que carrega sonhos em seu próprio nome, é muito claro que, para atingirmos nossos maiores objetivos, é imprescindível que isso ocorra com respeito a todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente.

Além disso, o combate a qualquer tipo de discriminação deve ser propagado, inclusive, por fornecedores e subcontratados, os quais, para fins de manutenção de relações comerciais, também deverão incorporar práticas para extinguir qualquer forma de desrespeito em suas organizações, seja através da divulgação das diretrizes deste Manual de *Compliance* ou por meio da implementação de um Regulamento Interno com orientações próprias sobre o tema.

COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

Temos como padrão, em todos os nossos contratos, cláusulas que comprometem as partes envolvidas, seus representantes e subcontratados, à não exploração e/ou convivência com o trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão.

A BYD exige que os fornecedores apoiem e respeitem a proteção dos direitos humanos internacionalmente proclamados e, conseqüentemente, que assegurem que não estão envolvidos em abusos aos direitos humanos.

Além disso, fazemos uma verificação prévia de todos os nossos parceiros de negócio, a fim de validar o cumprimento e respeito às condições de integridade descritas no presente Manual.

Para a BYD, é essencial que seu negócio, fornecedores e clientes estejam de

acordo e cumpram condições minimamente justas de trabalho e remuneração, de forma que todas as pessoas envolvidas na cadeia produtiva o façam de forma livre, remunerada e dentro das determinações da legislação vigente.

Nesse sentido, a BYD se compromete, especialmente, a:

- Permitir a liberdade de associação e respeitar o direito à negociação coletiva.
- Apoiar o combate a toda forma de trabalho forçado ou compulsório.
- Não contratar e/ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou infantil;
- Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Consolidação das Leis do Trabalho, e do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil;
- Não empregar trabalhadores até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h (dez horas da noite) e 5h (cinco horas da manhã);
- Cumprir com os valores e princípios preservados e praticados pela BYD, avaliando se os seus fornecedores e subcontratados atendem às normativas e condutas pregadas pela BYD, tais como proibição do trabalho infantil, a prática de relações de trabalho adequadas e respeito ao meio-ambiente, e, ainda, a rejeitar qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes e qualquer ação ou material promocional que as estimule;
- Adotar as práticas necessárias para proteção do direito de crianças e adolescentes de crescerem livres de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esses mesmos compromissos devem ser exigidos dos fornecedores e contratados.

INCENTIVO À IGUALDADE DE GÊNERO

A BYD reconhece a importância de equilibrar as oportunidades de mercado. Nesse sentido, incentivamos e aplicamos a valorização ao trabalho feminino,

principalmente na ocupação de cargos de liderança, garantindo-se, especialmente, a igualdade salarial e de tratamento.

Em razão disso, temos orgulho em dizer que 69% de nossa fábrica de produção de painéis solares é composta por mulheres, sendo que a participação feminina é constantemente incentivada em nossos processos seletivos, treinamentos, atribuição de funções e promoções. Dessa forma, participamos ativamente da inserção profissional feminina no mercado de trabalho, possibilitando um maior equilíbrio de gênero com poder aquisitivo na sociedade, a fim de dirimir a dependência econômica patriarcal responsável por grande parcela da violência de gênero nos tempos atuais.

Ressaltamos que a igualdade de oportunidades e tratamento é estendida a todos os colaboradores, garantido o respeito absoluto às diferenças de gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

Neste contexto, a BYD se compromete a comunicar amplamente as suas Políticas, Diretrizes, Códigos de Conduta e este Manual a todos os públicos interessados, reiterando esses valores nos seus treinamentos e atividades de integração. Além disso, procedimentos e processos são implementados e monitorados para garantir que esta prática seja aplicada e mantida nas atividades do dia a dia.

Por fim, compartilhamos nossos compromissos de incentivo à igualdade de gênero com os fornecedores, subcontratados e parceiros, requerendo que estes incorporem os mesmos princípios em seus sistemas de gestão.

POLÍTICA DO *DOUBLE CHECK*

Em complemento às suas Ações de Integridade, a BYD implementa, a partir da divulgação deste Manual, a Política do *Double Check*, através da qual negociações e/ou situações que envolvam informações sensíveis devem ser compartilhadas com o superior hierárquico e/ou com um colega de equipe, para que mais de uma pessoa:

1. Esteja ciente da informação;

2. Compartilhe da interpretação dada sobre o assunto ou apresente uma visão diferente sobre a situação.

Desse modo, para agir de acordo com as normas, é essencial que se tenha segurança de que aquela informação, situação ou prática é correta, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei, pelo nosso Código de Conduta e pelo presente Manual, de forma que sua eventual divulgação não seja prejudicial para qualquer das partes envolvidas.

COMPROMISSO DO GRUPO BYD NO COMBATE A CORRUPÇÃO

Como empresa integrante do *China Enterprise Anti Fraud Alliance*, a BYD tem tolerância zero com a corrupção, possuindo um departamento de *Compliance* hábil à identificação e erradicação dessa conduta. Nesse sentido, privilegiamos a transparência em nossas atividades, assim como a observância dos princípios éticos estabelecidos em nossos Manuais, Código de Conduta e Regulamentos.

Nesta perspectiva, a BYD preza pelo combate à corrupção em qualquer nível hierárquico. Regular as suas atividades com o mais alto padrão de integridade sempre foi um valor do Grupo BYD, reforçado com o advento da Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”).

DEFINIÇÕES DE ATOS DE CORRUPÇÃO

De acordo com a Lei Anticorrupção, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A legislação estipula, ainda, que a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito. Significa dizer que Colaboradores que estejam envolvidos em ato de corrupção também poderão ser individualmente processados.

Nesse sentido, é responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome do Grupo BYD o cumprimento rigoroso das Políticas Anticorrupção. Em caso de dúvida, procure o superior imediato ou a área de *Compliance*.

CORRUPÇÃO ATIVA

É a conduta de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

CORRUPÇÃO PASSIVA

É a conduta, praticada, exclusivamente, por um funcionário público, de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora de cargo público ou antes de assumi-lo, mas em razão dele, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

VANTAGEM INDEVIDA

É todo tipo de vantagem ou favorecimento que não esteja previsto em lei. O pagamento, oferta, promessa de pagamento, oferecimento de presentes, gratificação monetária ou benefício com a intenção de obter qualquer vantagem é caracterizado como ato de corrupção.

OFERECIMENTO OU RECEBIMENTO DE PROPINA

São todos os tipos de pagamentos ou vantagens feitos ou recebidos com a intenção de acelerar processos, facilitar prestações de serviço ou angariar projetos. Além de crime previsto na Lei Anticorrupção Brasileira, é também prática penalizada de acordo com o *Foreign Corrupt Practices Act – FCPA* – Lei Anticorrupção Americana.

Quando em contato com entes públicos, esteja atento a qualquer solicitação ou oferecimento de pagamento que não esteja previsto em lei. Em caso de dúvida, consulte o time de *Compliance*.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

ATOS DE IMPROBIDADE

Os atos de improbidade são aqueles praticados por qualquer agente público contra a administração que importe em enriquecimento ilícito, causem prejuízos ao erário, decorram da aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário ou atentem contra os princípios da administração pública.

Os atos de improbidade também podem ser imputados àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma, direta ou indiretamente.

COMPARTILHAMENTO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Classificamos como informação confidencial todas as informações divulgadas pela BYD, suas afiliadas, assessores, representantes e colaboradores no geral, com o objetivo de pesquisar, estudar, viabilizar ou explorar projetos, relações negociais, resolução de conflitos, entre outras possibilidades.

Destacamos que nem sempre essas informações estarão descritas como confidenciais, o que não exime seus detentores de manterem sigilo sobre elas. Por isso, contamos com o compromisso de todos os envolvidos, seja a parte possuidora ou receptora das informações, de guardá-las e compartilhá-las somente quando necessário, com as pessoas indispensavelmente envolvidas e de forma cautelosa quanto ao ambiente e meios de comunicação utilizados.

O compartilhamento de informações internas da empresa deve ser feito dentro do ambiente e horário de trabalho, por meios eletrônicos capazes de identificar

o remetente e destinatário, bem como formalizar a comunicação. Quando se tratar de relação negocial com parceiros comerciais, a assinatura de um Acordo de Confidencialidade (NDA) é obrigatória.

Lembramos que utilizar informações internas ou confidenciais a fim de viabilizar benefício próprio ou de terceiros, fere o presente Manual e pode configurar ato de corrupção, com consequente quebra de confiança entre colaborador e empresa e, portanto, passível de punição.

CONFLITO DE INTERESSES

Casos em que os interesses pessoais se confundam com os interesses da empresa devem ser imediatamente sinalizados ao superior hierárquico e comunicados ao departamento de Compliance para que o colaborador ou parceiro de negócio possa ser substituído por pessoa imparcial antes do início das negociações ou da condução do tema.

Nem sempre essas situações serão claras ou beneficiarão diretamente as partes envolvidas, no entanto, é necessário discernir que lidar profissionalmente com amigos, parentes, conhecidos, ex-colegas de trabalho ou qualquer pessoa que possa influenciar minimamente na tomada de decisão de qualquer das partes pode configurar ato de corrupção e contaminar a operação por completo, ainda que não envolva troca de benefícios materiais ou consequências palpáveis.

Portanto, esperamos de nossos colaboradores, fornecedores, clientes e subcontratados que ajam de acordo com as orientações do presente Manual e sinalizem, antes de qualquer início de negociação, quando identifiquem que do outro lado há uma pessoa conhecida ou que de alguma forma possa beneficiar ou alterar o curso das negociações.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Tendo em vista o ramo de atividade da nossa empresa, estamos lidando direta-

mente e diariamente com funcionários e empresas públicas, o que nos coloca no rol de figuras previstas pela Lei Anticorrupção Brasileira, Lei nº 12.846/13, e à norte-americana, FCPA, quando em contato com empresas internacionais.

A BYD regula todas as atividades comerciais com o mais alto padrão de integridade, sendo estritamente proibido a corrupção, extorsão e fraude, em todas as formas. O infrator será punido e processado de acordo com as leis e com nosso regulamento interno.

Nesse sentido, a BYD preza pela política de prevenção por meio da qual todo e qualquer contato com entes públicos deve ser feito com a máxima atenção às Leis, ao Código de Conduta, no limite das competências de sua função e mediante autorização e/ou conhecimento de seu superior hierárquico. Além disso, quando em dúvida, o time de *Compliance* estará sempre à disposição para esclarecimentos ou qualquer suporte que seja necessário.

Relacionamentos ou atividades que envolvam a participação ou interação com agentes públicos devem ser pautados por:

- Ética corporativa e profissional;
- Comprometimento com as diretrizes dispostas no Código de Conduta;
- Conhecimento e irrestrito cumprimento às políticas e normativos internos aplicáveis à atividade;
- Conhecimento e irrestrito cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis à atividade.

É também responsabilidade de todos os colaboradores, em atividades que envolvam a participação ou interação com agentes públicos, que empreendam esforços na mitigação de quaisquer riscos aos quais a BYD possa estar exposta, priorizando sempre a aplicação da Política de *Double Check*.

DEFINIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

Importante destacar que, considera-se agente público aquele que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo ou função pública, bem

como aqueles que exercem função em entidade paraestatal ou empresas prestadoras ou conveniadas à Administração pública, os ocupantes de cargo de comissão ou função de direção, assessoramento e chefia de órgãos da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo Poder Público;

PENALIDADES

Com a intenção de manter um procedimento de prevenção, mas, principalmente, evitar reincidências, adotamos internamente a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condutas, políticas, e orientações presentes neste Manual e em nosso Código de Conduta.

Nesse sentido, a aplicação das medidas disciplinares abaixo respeitará a gravidade do ato praticado e a hierarquia das medidas, quando possível:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão sem remuneração;
- Mudanças de posto;
- Demissão por justa causa;
- Denúncia à autoridade competente: atitudes denunciadas que configurem crime por si só, como racismo, homofobia, assédio sexual e violência de gênero, serão passíveis de repasse a autoridade pública competente.

Além disso, contratos firmados pela BYD com cada parceiro estipulam responsabilidades específicas pelo descumprimento de princípios de cooperação incorruptível, que serão contabilizadas na forma de advertência verbal, notificação, dedução e retenção de depósitos e, em último caso, rescisão por completo da relação negocial.

COMPROMISSOS COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2015, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foram adotados com o propósito de estabelecer uma sociedade sustentável em todo o mundo por meio do desenvolvimento social, proteção ambiental e crescimento econômico inclusivo. O cronograma para esses ODS da ONU vai de 2016 até 2030.

Em 2016, a BYD ganhou o prêmio *Zero Emission Eco System* da ONU, na categoria grandes corporações.

A BYD é membro do Programa de Logística Verde Brasil (PLVB), uma iniciativa estratégica que reflete o compromisso com a responsabilidade socioambiental corporativa e que busca capturar, integrar, consolidar e aplicar conhecimentos com o objetivo de reduzir a intensidade das emissões de gases de efeito estufa (GEE), em particular o dióxido de carbono (CO₂), de poluentes atmosféricos e também aprimorar a eficiência da logística e do transporte de carga no Brasil, por meio do desenvolvimento progressivo de um programa nacional de sustentabilidade em logística.

Desse modo, como uma empresa cidadã, a BYD busca sempre levar em conta os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na forma como conduz os seus negócios.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIO

Nosso Código de Conduta é a base para todo relacionamento entre empresa e colaborador. No entanto, as orientações trazidas por ele não se aplicam apenas internamente, sendo, juntamente com o presente Manual, ditame de comportamentos que esperamos de todos aqueles que tem intenção de firmar negócios com a BYD.

Nesse sentido, nossos fornecedores devem observar o Manual Para Fornecedores, bem como encorajar um ambiente de trabalho positivo e de diversidade, de forma que a tolerância zero ao assédio e discriminações, sobretudo aquelas envolvendo raça, cor, religião, gênero, idade, deficiência ou orientação sexual, devem ser respeitadas e multiplicadas por todos aqueles que, de alguma forma, se relacionam com a BYD.

Do mesmo modo, embora externos à Companhia, quando agindo em nome do Grupo BYD, fornecedores, clientes e subcontratados devem estar cientes das normas internas que regulam sua atuação perante entes públicos, de forma a estarem expressamente proibidos de executar qualquer ação que possa, de qualquer forma, caracterizar ato de corrupção, com a consequente exposição da Companhia às penalidades previstas na legislação brasileira ou internacional vigentes, a depender da forma e localidade em que o ato tenha sido praticado. Portanto, a contratação de Terceiros pelo Grupo BYD deve ser realizada com responsabilidade e sua atuação é continuamente monitorada, tanto pelo solicitante da contratação, quanto pelo departamento de *Compliance*, a fim de mitigar os riscos de atos de corrupção que possam, de alguma forma, envolver o nome do Grupo BYD.

A BYD procura prestar seus serviços com excelência, buscando sempre progredir com nossas tecnologias. Para estender nossa posição de competitividade, esperamos que nossos fornecedores busquem, de maneira implacável, melhorar a performance de seus processos e trazer urgência para cada desafio e oportunidade de negócio.

Relações de negócios de sucesso são resultados de objetivos e valores mútuos. Nós encorajamos tecnologias diferenciadas que ajudam a suportar a liderança do modelo de produto da BYD e enxergamos cada relação com fornecedores e subcontratados como uma oportunidade de estender nossa empresa e aumentar o tamanho dos nossos negócios, de forma honesta e imparcial. Essa mesma imparcialidade deve ser estendida aos fornecedores que desejam competir pelos negócios da BYD.

ÉTICA

Acreditamos e aplicamos internamente o compromisso inflexível nos padrões de ética em tudo que fazemos, e esperamos o mesmo dos nossos fornecedores. Tratamos o compartilhamento de dados com o máximo cuidado e dentro das exigências legais, de forma que informações compartilhadas com a BYD devem ser precisas e, quando requisitado, serão tratadas como confidenciais.

A BYD é comprometida com a sustentabilidade e encoraja a prática de processos que atinjam as necessidades atuais sem comprometer a oportunidade de as gerações futuras atingirem suas próprias. Nós acreditamos que esse foco beneficiará a sociedade atual e do futuro, contribuindo também para uma vantagem competitiva de mercado.

Esperamos que nossos parceiros de negócio respeitem as leis de trabalho, meio ambiente, saúde e segurança e suas regulações, conforme os requisitos locais aplicáveis para seus respectivos negócios. A utilização de fundos corporativos, propriedade ou qualquer outro recurso de maneira imprópria, ilegal ou em benefício particular é terminantemente proibida.

Prezamos pela ética e práticas justas de comércio, e entendemos que nossos parceiros de negócio devem refletir e compartilhar dos mesmos valores, além de manter uma reputação idônea. Dessa forma, nossas relações de negócio são pautadas pela justiça, boa reputação, ética e adoção/concordância dos valores fundamentais da empresa, de forma que o descumprimento de qualquer destes critérios importará no fim da parceria.

PRESENTES E DOAÇÕES

Não é permitido a aceitação de presentes, serviços ou qualquer outro valor que possa influenciar a decisão de qualquer das partes envolvidas no processo de negociação, seja pela BYD, seus fornecedores e/ou subcontratados.

Pagamentos em moeda, propriedades ou serviços, com o objetivo de obter negócios ou considerações especiais, são terminantemente proibidos. Solicitações de presentes ou oportunidades de entretenimento devem ser imediatamente negadas e informadas ao setor de *Compliance*.

Por ser uma empresa culturalmente diversa em sua constituição, a BYD entende que, a depender da cultura, o oferecimento ou doação de bens, presentes e convites é sinônimo de boas impressões e que, ao rejeitá-los, podemos até mesmo ofender culturas das quais não fazemos parte, sem mesmo saber do que se trata.

Portanto, o recebimento de qualquer item de fornecedores ou clientes deverá ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico e compartilhado com o Setor de *Compliance*, que decidirá sobre a adequação desta conduta, a finalidade desse presente e divulgação para o conhecimento de todos.

PROPRIEDADE DA BYD

Os ativos e bens da BYD devem ser utilizados de forma ética, parcimoniosa e visando tão-somente o interesse da BYD. Bens e serviços contratados como *e-mail*, *internet*, serviços de telefonia, entre outros são considerados ferramentas de trabalho, que não devem ser utilizados de forma particular. O Departamento de *Compliance* se reserva o direito de monitorar o uso de tais bens sem o prévio consentimento do Colaborador e relatar quaisquer incidências de uso indevido.

É proibida a recepção ou envio de imagens de conteúdo pornográfico, vídeos e músicas. O uso da internet é somente autorizado com finalidades relacionadas a interesses e assuntos profissionais. Evitar o desperdício de materiais de escri-

tório é um ato de qualidade. Os colaboradores não devem escrever cartas particulares em papel timbrado da empresa, usar o endereço de e-mail da empresa para fins particulares ou sugerir, de alguma forma, estar falando em nome da BYD. É proibida a utilização do nome ou da influência da BYD em causa própria. Recursos de terceiros, utilizados no decorrer do trabalho, devem ser tratados com respeito, lembrando sempre que a legislação proíbe o uso não-autorizado de materiais protegidos por direitos autorais.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores, principalmente na forma de conduzir os nossos negócios com clientes, contratados, fornecedores e comunidade, quando de sua contratação, com a assinatura do Termo de Confidencialidade, se obrigam, entre outras coisas, a proteger a confidencialidade das informações a que tiverem acesso enquanto estiverem trabalhando na BYD e durante o período de 2 (dois) anos após terem deixado a BYD.

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

O Departamento de *Compliance* é responsável por definir e executar as Ações de Integridade e Conformidade no nível corporativo da BYD, apoiando as respectivas divisões empresariais na execução das ações de integridade e conformidade.

Para isso, mecanismos de denúncia e reclamação são constantemente atualizados e colocados em prática para incentivar a participação de colaboradores internos, externos e terceiros, a denunciar ativamente desvios, corrupção, fraude e quaisquer outras atividades ilegais, que desrespeitem as leis, os regulamentos e as políticas da BYD, além de outras atividades prejudiciais aos interesses do Grupo.

Neste contexto, a empresa utiliza todas as ferramentas disponíveis para criar um sistema de supervisão permanente, visando a construção de um ambiente contra a corrupção e propagando, constantemente, a sensação e o dever da Paa autodisciplina. Sendo assim, "Vigilância, disciplina, justiça e integridade" fazem parte da cultura de *Compliance* da BYD.

CANAIS DE DENÚNCIA

Para garantir a implementação e alcance das políticas, bem como o repasse de informações de não conformidade, contamos com os Canais de Denúncia abaixo em todas as nossas unidades de negócio.

Na BYD do Brasil, BYD Energy, Energy, Skyrail São Paulo, Metrogreen e Baterias, as Denúncias podem ser formuladas através dos seguintes canais:

- *E-mail*: compliance@byd.com;
- Caixas de Denúncia estrategicamente alocadas nas dependências da empresa;
- Formulário *online*, disponível no link <https://forms.gle/od3sRV7CrA9RZVg89>, ou QR Code abaixo:



**Aponte a câmera do seu celular
para acessar**

· Pessoalmente, em contato com qualquer um dos membros do Departamento de *Compliance*.

Nossos procedimentos são dotados de proteção e incentivo aos denunciantes, de modo que todas as atividades relatadas serão investigadas e, quando for o caso, reprimidas, garantindo a não retaliação e a opção pelo anonimato ao denunciante.

As informações recebidas serão tratadas com sigilo e confidencialidade, e, mesmo que a denúncia seja realizada pessoalmente, é possível garantir que a identidade do denunciante permaneça desconhecida.

Por fim, estamos abertos, também, a manifestações, sugestões, relatos, suspeitas de condutas inadequadas ou dúvidas, e reforçamos que o nosso time de especialistas está sempre à disposição para auxiliar no que for necessário.

Página em Branco

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE COLABORADORES

Declaro que recebi, li e entendi o Manual de *Compliance* da BYD.

Declaro ainda que conheço minhas obrigações, como profissional, de cumprir com os princípios, normas e determinações nele descritos, bem como as ações disciplinares a que estarei suscetível em caso de descumprimento.

Por fim, declaro que tenho conhecimento dos canais de comunicação a que devo recorrer em caso de dúvidas a respeito do presente Manual de *Compliance* e de possíveis violações que cheguem ao meu conhecimento.

Estou ciente de que as orientações contidas neste documento passam a integrar automaticamente o meu contrato de trabalho com a BYD.

Campinas, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

Página em Branco

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE PARCEIROS DE NEGÓCIO

Declaro que recebi, li e entendi o Manual de *Compliance* da BYD.

Declaro ainda que conheço minhas obrigações, como empresa contratada, de cumprir com os princípios, normas e determinações nele descritos, bem como as consequências decorrentes do seu descumprimento.

Por fim, declaro que tenho conhecimento dos canais de comunicação a que devo recorrer em caso de dúvidas a respeito do presente Manual de *Compliance*, e de possíveis violações que cheguem ao meu conhecimento.

Estou ciente de que as orientações contidas neste documento passam a integrar automaticamente o contrato firmado com a BYD.

Campinas, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

CNPJ: _____

Página em Branco

